



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

OFÍCIO Nº. 503/2023


Baião-PA, 08 de novembro de 2023.

Exmº. Sr. Vereador
Elivaldo Braga Gonçalves
Presidente Câmara Municipal de Baião/PA

Senhor Presidente:

Com os cumprimentos habituais, com respeito e acatamento venho perante Vossa Excelência encaminhar para apreciação em caráter de urgência (urgentíssima) o **PROJETO DE LEI Nº. 021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal arrecadar área para escolas municipais, Quadra Poliesportiva Escolar e Unidade Básica de Saúde - UBS, no interior do Município de Baião, e dá outras providências.**

Certo de poder contar com vosso apoio elevo votos de considerações a par de cordiais saudações.



Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 021/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal arrecadar área para escolas municipais, Quadra Poliesportiva Escolar e Unidade Básica de Saúde - UBS, no interior do Município de Baião, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baião, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Baião, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a arrecadar áreas de terras localizadas no interior do Município de Baião, com destinação as escolas municipais e quadra poliesportiva escolar, a fim de promover a sua regularização fundiária, conforme especifica:

I – Escola Técnica da Vila de Umarizal – Local: Rua Boa Vista, Vila de Umarizal, Baião/PA – Área: 0,75 ha (7.500 m²) – Perímetro: 350 m – Descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas S 02° 51' 27.0" WO 49° 45' 47.5", confrontando com a Rua Boa Vista, deste, segue a uma distância de 100 m até o vértice P 02 de coordenadas S 02° 51' 23.8" WO 49° 45' 48.4", confrontando com a terra de Adriano Oliveira de Biluca, deste, segue a distância de 75 m até o vértice P 03 de coordenadas S 02° 51' 23.3" WO 49° 45' 46.1", confrontando com a Rua do Castanhal, deste, segue a uma distância de 100 m até o vértice P 04 de coordenadas S 02° 51' 26.4" WO 49° 45' 45.3", confrontando com a terra de Lúcio Vieira, deste, segue a uma distância de 75 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas foram coletadas em campo, a partir de coordenadas L e O, representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas. Datum WGS 84;

II – Escola Municipal de Ensino Fundamental de Varginha – Local: Rua Carvalho (Ramal da Balsa), Varginha, Baião/PA – Área: 0,24 ha (2.400 m²) – Perímetro: 200 m – Descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas S 02° 43' 08.7" WO 49° 44' 29.1", confrontando com a Rua Carvalho, deste, segue a uma distância de 40 m até o vértice P 02 de coordenadas S 02° 43' 08.1" WO 49° 44' 27.9", deste, segue a distância de 60 m, confrontando com a terra de Elieuzza Silva Lima, até o vértice P 03 de coordenadas S 02° 43' 09.0" WO 49° 44' 26.3", deste, segue a uma distância de 40 m, confrontando com a Terra da Comunidade de Varginha até o vértice P 04 de coordenadas S 02° 43' 10.1" WO 49° 44' 27.2", deste, segue a uma distância de 40 m, confrontando com terra de Claudino Lopes da Trindade até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

coordenadas descritas foram coletadas em campo, a partir de coordenadas L e O, representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas. Datum WGS 84;

III - Escola Municipal de Ensino Fundamental de Joana Peres – Local: Avenida Baião, Joana Peres, Baião/PA – Área: 1,00 ha (10.000 m²) – Perímetro: 400 m – Descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas S 03° 00' 45.2" WO 49° 45' 02.7", confrontando com a Avenida Baião, deste, segue a uma distância de 100 m até o vértice P 02 de coordenadas S 03° 00' 44.2" WO 49° 45' 05.7", confrontando com a Rua Comandante Arlindo Melo, deste, segue a distância de 100 m até o vértice P 03 de coordenadas S 03° 00' 40.9" WO 49° 45' 04.7", confrontado com a terra da Comunidade de Joana Peres, deste, segue a uma distância de 100 m até o vértice P 04 de coordenadas S 03° 00' 42.0" WO 49° 45' 01.7", confrontando com a terra de Maria Eugênia, deste, segue a uma distância de 100 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas foram coletadas em campo, a partir de coordenadas L e O, representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas. Datum WGS 84;

IV - Escola Municipal de Ensino Fundamental de Paritá-Miri – Local: Rua Principal (Ramal do Paritá-Miri), Paritá-Miri, Baião/PA – Área: 0,30 ha (3.000 m²) – Perímetro: 220 m – Descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas S 02° 55' 13.9" WO 49° 44' 06.3", confrontando com a Rua Principal (Ramal do Paritá-Miri), deste, segue a uma distância de 50 m até o vértice P 02 de coordenadas S 02° 55' 15.6" WO 49° 44' 06.7", confrontando com a terra de Pedro Arnaldo Trindade, deste, segue a distância de 60 m até o vértice P 03 de coordenadas S 02° 55' 14.9" WO 49° 44' 08.1", confrontado com a terra de Pedro Arnaldo Trindade, deste, segue a uma distância de 50 m até o vértice P 04 de coordenadas S 02° 55' 13.8" WO 49° 44' 06.7", confrontando com a terra de Pedro Arnaldo Trindade, deste, segue a uma distância de 60 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas foram coletadas em campo, a partir de coordenadas L e O, representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas. Datum WGS 84;

V - Escola Municipal de Ensino Fundamental de Boa Vista – Local: Rua Nova, Boa Vista, Baião/PA – Área: 0,24 ha (2.400 m²) – Perímetro: 200 m – Descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas S 02° 52' 22.6" WO 49° 45' 10.3", confrontando com a Rua Nova, deste, segue a uma distância de 60 m até o vértice P 02 de coordenadas S 02° 52' 22.5" WO 49° 45' 08.4", confrontando com a terra de Manoel da Silva Meireles, deste, segue a distância de 40 m até o vértice P 03 de coordenadas S 02° 52' 23.7" WO 49° 45' 08.2", confrontado com a terra de Rita Silva Machado, deste, segue a uma distância de 60 m até o vértice P 04 de coordenadas S 02° 52' 23.9" WO 49° 45' 10.1", confrontando com a terra de Associação Quilombola de Boa Vista, deste, segue a uma distância de 40 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas foram coletadas em campo, a partir de coordenadas L e O, representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas. Datum WGS 84;

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

VI – Quadra Coberta Poliesportiva de Araquembaua - Local: 5ª Rua, Araquembaua, Baião/PA – Área: 0,50 ha (5.000 m²) – Perímetro: 300 m – Descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas S 02° 41' 53.7" WO 49° 43' 13.1", confrontando com a 5ª Rua, deste, segue a uma distância de 50 m até o vértice P 02 de coordenadas S 02° 41' 53.1" WO 49° 43' 13.7", deste, segue a uma distância de 100 m, confrontando com a terra de Israel Almeida de Araújo até o vértice P 03 de coordenadas S 02° 41' 54.7" WO 49° 43' 17.3", deste, segue a uma distância de 50 m, confrontado com a 6ª Rua até o vértice P 04 de coordenadas S 02° 41' 52.2" WO 49° 4' 17.7", deste, segue a uma distância de 100 m, confrontando com rua sem denominação/Escola Polo de Araquembaua até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas foram coletadas em campo, a partir de coordenadas L e O, representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas. Datum WGS 84;

VII – Área destinada a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) de Joana Peres - Local: Rua Embratel, Joana Peres, Baião/PA – Área: 0,56 ha (5.600 m²) – Perímetro: 300 m – Descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas S 03° 00' 48.7" WO 49° 44' 59.7", confrontando com a Rua Embratel, deste, segue a uma distância de 70 m até o vértice P 02 de coordenadas S 03° 00' 50.7" WO 49° 45' 00.4", confrontando com a Rua 28 de Outubro, deste, segue a uma distância de 80 m até o vértice P 03 de coordenadas S 03° 00' 50.0" WO 49° 45' 02.9", confrontado com a Rua 15 de Novembro, deste, segue a uma distância de 70 m até o vértice P 04 de coordenadas S 03° 00' 47.8" WO 49° 45' 02.1", confrontando com a Rua 25 de Novembro, deste, segue a uma distância de 80 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas foram coletadas em campo, a partir de coordenadas L e O, representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas. Datum WGS 84.

VIII – Área destinada a reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde (UBS) de Umarizal - Local: Rua Santíssima Trindade, Umarizal, Baião/PA – Área: 150 m² – Perímetro: 48 m – Descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas S 02° 50' 58.9" WO 49° 45' 33.0", confrontando com a Rua Santíssima Trindade, deste, segue a uma distância de 14 m até o vértice P 02 de coordenadas S 02° 50' 59.3" WO 49° 45' 32.9", deste, segue a uma distância de 13 m, confrontando com terra de Jadenilza Machado até o vértice P 03 de coordenadas S 02° 50' 59.2" WO 49° 45' 33.3", deste, segue a uma distância de 10 m confrontado com terra da Igreja Santíssima Trindade até o vértice P 04 de coordenadas S 02° 50' 59.1" WO 49° 45' 33.4", deste, segue a uma distância de 4 m, confrontando com a terra da Igreja Santíssima Trindade, deste até ao ponto P5 de coordenadas S 02° 50' 59.0" WO 49° 45' 33.3", deste, segue a uma distância de 7 m, confrontando com terra da Igreja Santíssima Trindade até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas foram coletadas em campo, a partir de coordenadas L e O, representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas. Datum WGS 84.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 08 de novembro de 2023.


LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM: 10/11/2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: _____




PRESIDENTE

Elivaldo Braga
Presidente da Câmara
Municipal de Baião



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei, nos termos do art. 40, da Lei Orgânica do Município de Baião, que autoriza o poder executivo municipal arrecadar área para escolas municipais, quadra poliesportiva escolar e Unidades Básicas de Saúde – UBS's no interior do município de baião, e dá outras providências.

O presente Projeto tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a arrecadar área para escolas municipais, quadra poliesportiva escolar e Unidade Básica de Saúde - UBS no interior do município de baião. A regularização destes imóveis municipais junto ao Cartório de Registro de Imóveis é fundamental para a conclusão de obras e celebração de novos convênios de ampliação e construção. Haja vista que, tanto a União Federal e o Governo Estadual, exigem a competente matrícula do imóvel para fins de celebração de convênios.

Desde já, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado sob o regime de urgência, conforme previsão no art. 45, da Lei Orgânica do Município de Baião.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as) solicito que o mesmo seja votado e aprovado, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Baião e o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

Baião/PA, 08 de novembro de 2023.

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 030/2023

PROJETO DE LEI Nº 021/2023

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Arrecadar área para Escolas Municipais, Quadra Poliesportiva Escolar e Unidade Básica de Saúde – UBS, no interior do Município de Baião, e dá outras providências.

O Vereador que ora subscreve, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de **Redação e Justiça**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do projeto de Projeto de Lei **021/2023** de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Baião, **Lourival Menezes Filho**, que autoriza o Poder Executivo a Arrecadar área para Escolas Municipais, Quadra Poliesportiva Escolar e Unidade Básica de Saúde – UBS, no interior do Município de Baião.

O projeto de Lei em questão solicitou O **Regime de Urgência** contido no art. 45 da Lei Orgânica do Município, que dispõe:

Art.45. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerando relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

Conforme a Lei Orgânica do Município na redação do art. 7º, inciso I:

Art.7º- Compete ao Município:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião, dispõe em seu art.16 que:

Art. 16- Compete á **Comissão de Justiça e Redação** manifestar-se sobre todos os assuntos entregues á sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

A proposição atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

Este Parecer, por força do art. 7º e art. 45, da Lei Orgânica Municipal de Baião, e artigo 16 do Regimento Interno foi elaborado no dia 10/11/2023.

Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Lei.

Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!

Baião – PA, 10 de Novembro de 2023.

Rodrigo Ramos Lobo

Vereador – Relator

Nazareno da Silva e Souza

Vereador Presidente da Comissão

Marília Ramos

Vereador – Membro

APROVADO

EM: 10/11/2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: _____

PRÉSIDENTE
Elivaldo Braga
Presidente da Câmara
Municipal de Baião

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

COMISSÃO DE OBRAS E POSTURAS

PARECER Nº 031/2023

PROJETO DE LEI Nº 021/2023

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Arrecadar área para Escolas Municipais, Quadra Poliesportiva Escolar e Unidade Básica de Saúde – UBS, no interior do Município de Baião, e dá outras providências.

A Vereadora que ora subscreve, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de **Obras e Posturas**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do projeto de Projeto de Lei **021/2023** de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Baião, **Lourival Menezes Filho**, que autoriza o Poder Executivo a Arrecadar área para Escolas Municipais, Quadra Poliesportiva Escolar e Unidade Básica de Saúde – UBS, no interior do Município de Baião.

A regularização destes imóveis perante o Cartório de Registro de Imóveis é fundamental para a conclusão de obras e celebração de novos convênios de ampliação e construção, uma vez que, tanto a União Federal quanto o Governo Estadual, exigem matrícula do imóvel para fins de celebração de convênios.

O projeto de Lei em questão solicitou O **Regime de Urgência** contido no art. 45 da Lei Orgânica do Município, que dispõe:

Art.45. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerando relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

Conforme a Lei Orgânica do Município na redação do art. 7º, inciso I:

Art.7º- Compete ao Município:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião, dispõe em seu **art.18** que:

Art. 18- Compete á Comissão de Obras e Posturas, emitir parecer sobre todos os processos atinentes á realização de obras e execução de serviços pelo Município, Autarquias, entidades de serviços públicos de âmbito municipal, quando não haja

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam a respeito a transportes, comunicações, indústrias, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas á deliberação do Plenário.

A proposição atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião.

Este Parecer, por força do art. 7º e art. 45, da Lei Orgânica Municipal de Baião, e artigo 18 do Regimento Interno foi elaborado no dia 10/11/2023.

Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Lei.

Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!

Baião – PA, 10 de Novembro de 2023.

Leila de Fátima Gaia dos Reis

Leila de Fátima Gaia dos Reis

Vereador – Relator

Clodoaldo Menezes de Melo

Clodoaldo Menezes de Melo

Vereador Presidente da Comissão

Fernando Fernandes Dias

Fernando Fernandes Dias

Vereador – Membro

APROVADO

EM: 10/11/2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: _____

Elivaldo Braga

Elivaldo Braga
Presidente da Câmara
Municipal de Baião

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará